PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 31/03/2016
Lagarto, 31 de 03 de 16
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 674
DE 31 DE MARÇO DE 2016

Acrescenta o § 4º ao art. 157-A e o § 3º ao art. 157-B da Lei n. º 03/1973, de 26 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto), e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 157-A da Lei n. º 03/1973, de 26 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto), com a redação dada pela Lei n.º 264/2009, de 27 de maio de 2009, acrescido do § 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157-A. ...

§ 1º. ...

.....

§ 3º. ...

§ 4º. É facultada a fixação de retribuição pecuniária sob a forma de jeton para os funcionários integrantes de comissão de trabalho, inclusive para os casos previstos no § 3º deste artigo, desde que previamente estabelecido no ato de composição da respectiva comissão."

Art. 2º. O art. 157-B da Lei n. º 03/1973, de 26 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagarto), com a redação dada pela Lei n.º 264/2009, de 27 de maio de 2009, acrescido do § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 674
DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Art. 157-B. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. É facultada a fixação de retribuição pecuniária sob a forma de jeton para os membros de órgãos de deliberação colegiada, desde que previamente estabelecido no ato de composição do respectivo órgão."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 31 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito